



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.1.750, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990, e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais, municipais e dos dias de ponto facultativo no ano de 2024;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 584, de 16 de junho de 1975, que declara feriado municipal o dia 03 de janeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.162, de 03 de outubro de 2005, que declara os feriados religiosos no Município de Ananindeua;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.604, de 06 de dezembro de 2012, que institui o dia 27 de novembro como o Dia da Padroeira do Município de Ananindeua;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 02 de janeiro, (ponto facultativo);

III – 03 de janeiro, Aniversário de Ananindeua (feriado municipal);

IV – 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

V – 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

VI – 14 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VII – 29 de março, Sexta-feira Santa (feriado municipal);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);
- XI - 31 de maio (ponto facultativo);
- XII - 15 de agosto, Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil (feriado estadual);
- XIII – 16 de agosto (ponto facultativo);
- XIV – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI – 14 de outubro, (ponto facultativo);
- XVII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público e Recírio (ponto facultativo);
- XVIII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIX- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XXI - 27 de novembro, Nossa Senhora das Graças (ponto facultativo);
- XXII - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXIII – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XXV – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

§ 1º. Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, trânsito e transporte públicos, licitação, limpeza pública e retirada de entulho, segurança pública e os espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação seguirá o Calendário Letivo do ano de 2024, em observância à obrigatoriedade de cumprimento de dias letivos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, por meio de Portaria, alterar as datas dos pontos facultativos definidos neste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua